

Folha Informativa SRADR

2024-02-20

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento (UE) 2024/573</u>	2024.02.20	Comissão Europeia	Relativo aos gases fluorados com efeito de estufa, que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 517/2014.
<u>Comunicação das instituições, órgãos e organismos da União Europeia</u>	2024.02.20	Comissão Europeia	Catálogo comum de variedades de espécies hortícolas – suplemento H 2024/1.
<u>Comunicação das instituições, órgãos e organismos da União Europeia</u>	2024.02.20	Comissão Europeia	Catálogo comum de variedades de espécies agrícolas – suplemento A 2024/1.

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias



Adjudicados trabalhos da empreitada de construção do novo matadouro de São Jorge

Foram já adjudicados - pelo Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, IPRA (IAMA), no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - os trabalhos que constituem a empreitada de construção do novo matadouro de São Jorge.

De acordo com o despacho do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, António Ventura, resultou do concurso público internacional que o lote 1, que constitui os trabalhos de construção civil, tais como a movimentação de terras, arranjos exteriores, redes de águas residuais (esgotos) e águas pluviais, instalações elétricas e instalações telefónicas e de dados, foi adjudicado a Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A. e Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo valor de €7.249.000,00.

Por sua vez, o lote 2, referente à isoterminia e instalação frigorífica, ficou a cargo da Frincor Frio Industrial e Comercial, Lda, pelo valor de €1.657.912,79, enquanto o lote 3, relativo a equipamento de processo, ficou a cargo da Blasau S.L. pelo valor de €2.697.040,22.

Por último, o lote 4, que diz respeito à rede de fluídos (águas de abastecimento e rede de incêndios e Central de água quente), é da responsabilidade da Termovapor - Indústria de Caldeiras, S.A. pelo valor de €698.680,64.

Com o objetivo de assegurar níveis de qualidade, segurança e excelência alimentares, que caracterizam as produções regionais, o Governo Regional tem vindo a realizar importantes investimentos nas infraestruturas de abate, permitindo criar condições para reter, na Região Autónoma dos Açores, as mais-valias resultantes da preparação e processamento das carcaças. No entanto, numa ótica de permanente melhoria da rede regional de abate, afigura-se necessário proceder a novos investimentos, que visem a construção de novas unidades de abate ou o melhoramento das existentes, cuja conceção acompanhe, para além da evolução das exigências do mercado, os condicionalismos legais sobre a matéria, entre os quais os relativos à

Folha Informativa SRADR

2024-02-20

higiene e segurança alimentar, tratamento de subprodutos, bem-estar animal, prossecução de objetivos ambientais e alterações climáticas.

A assinatura dos respetivos contratos ocorrerá decorridos os prazos legais e a tramitação subsequente, nos termos do regime fixado no Código dos Contratos Públicos.

Fonte – [Adjudicados trabalhos da empreitada de construção do novo matadouro de São Jorge - Comunicação - Portal \(azores.gov.pt\)](https://www.azores.gov.pt)



República Portuguesa

Notícias

❖ Lúpulo | Comercialização e Certificação

Foram publicados dois novos diplomas relativos à comercialização e certificação de Lúpulo:

- [Regulamento Delegado \(UE\) 2024/602 da Comissão](#), de 14 de dezembro de 2023, que complementa o Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas de comercialização no setor do lúpulo, e que revoga o Regulamento (CE) nº 1850/2006 da Comissão
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2024/601](#) da Comissão, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece as regras de aplicação do Regulamento (UE) nº 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à certificação do lúpulo e dos produtos de lúpulo e aos controlos conexos

Consulte os diplomas e mantenha-se informado sobre os requisitos legais em vigor.

Fonte - [Lúpulo | Comercialização e Certificação – DGAV](#)

❖ Koppert apresenta Rhyzobug para controlo biológico de cochonilhas-de-escudo

A Koppert introduziu uma nova solução biológica, chamada Rhyzobug, para o controlo de cochonilhas-de-escudo. Esta solução utiliza uma espécie de joaninha, *Rhyzobius lophanthae*, que se mostrou eficaz em várias culturas ao ar livre, incluindo citrinos, uvas, amoras, kiwi e manga.

Rhyzobug pode ser aplicado tanto em estufas como em culturas ao ar livre para controlar uma ampla gama de cochonilhas-de-escudo, que são conhecidas por sugar a seiva das plantas e causar a queda das folhas e, nos casos mais graves, a morte de caules e ramos.

A utilização de Rhyzobug tem várias vantagens, incluindo a redução do número de aplicações de pesticidas, facilitando o cumprimento da lista negra de pesticidas na cadeia de valor, contribuindo para um produto final mais saudável, sendo amigo do ambiente e melhorando a biodiversidade. Além disso, é fácil de aplicar e de combinar com outros inimigos naturais como *Aphytis melinus*.

Saiba mais [aqui](#)

Fonte - [Rede Rural Nacional - Koppert apresenta Rhyzobug para controlo biológico de cochonilhas-de-escudo](#)

Eventos

❖ 43ª Reunião de Primavera da Sociedade Portuguesa de Pastagens e Forragens – 18 e 19 de abril

Irà decorrer nos próximos dias 18 e 19 de abril a 43ª Reunião de Primavera da Sociedade Portuguesa de Pastagens e Forragens.

Folha Informativa SRADR

2024-02-20

Eventos

A reunião de 2024 terá como tema a "Multifuncionalidade das pastagens em zonas de montanha", e irá realizar-se no Casino Fundanense, no Fundão.

Mais informações no site da [Sociedade Portuguesa de Pastagens e Forragens](#).

Fonte - Rede Rural Nacional - 43ª Reunião de Primavera da Sociedade Portuguesa de Pastagens e Forragens



União Europeia



Notícias da Comissão Europeia



Comissão congratula-se com acordo político sobre um regime de certificação à escala da UE para as remoções de carbono

A Comissão congratula-se com o acordo provisório entre o Parlamento Europeu e o Conselho sobre o **primeiro quadro voluntário a nível da UE para a certificação de remoções de carbono de elevada qualidade**. Este quadro de certificação **impulsionará as tecnologias inovadoras de remoção de carbono e a agricultura** de baixo carbono que contribuem para os objetivos climáticos, ambientais e de poluição zero da UE. Este novo quadro **ajudará a UE a alcançar a neutralidade climática**, certificando as remoções de carbono e a agricultura de baixo carbono, a fim de assegurar que são transparentes e fiáveis, **evitando o branqueamento ecológico e criando novas oportunidades de negócio**. O acordo hoje alcançado estabelece regras de certificação para:

- Agricultura de baixo carbono, como a recuperação das florestas e dos solos e a prevenção das emissões dos solos, a reumidificação de turfeiras, a utilização mais eficiente de fertilizantes e outras práticas agrícolas inovadoras;
- Remoções industriais de carbono, como a bioenergia com captura e armazenamento de carbono, ou a captura e armazenamento diretos de carbono no ar;
- Ligar carbono em produtos e materiais duradouros, como materiais de construção à base de madeira ou biocarvão.

O regulamento provisoriamente acordado **melhorará a capacidade da UE para quantificar, monitorizar e verificar** a autenticidade de todas estas formas de remoção de carbono. Em especial, estabelece **regras para reconhecer os sistemas de certificação que** demonstram a conformidade com o quadro da UE e um conjunto específico de critérios para assegurar a elevada qualidade das remoções de carbono e a transparência e credibilidade do processo de certificação.

Os critérios acordados assegurarão que as remoções de carbono sejam : corretamente **quantificados**; armazenar carbono por um **período acordado a longo prazo** (um mínimo de 35 anos para o carbono armazenado em produtos); **vão além das práticas existentes** e não se limitam a recompensar o status quo; e contribuir para objetivos de **sustentabilidade mais vastos**, por exemplo, proporcionando impactos positivos na biodiversidade. **Será criado um registo da UE** para criar um elevado nível de transparência sobre as remoções certificadas de carbono. Tal será posto em prática no prazo de 4 anos. Entretanto, podem ser utilizados os registos dos sistemas de certificação existentes. O regulamento prevê uma priorização das metodologias de certificação que devem ser desenvolvidas. Nesta base, a Comissão, apoiada por um grupo de peritos [em remoção de carbono](#), prosseguirá o seu trabalho para desenvolver metodologias de certificação credíveis e adaptadas para os diferentes tipos de atividades de remoção de carbono.

As remoções certificadas de carbono podem constituir a base de **novas oportunidades económicas** e podem ser monetizadas através de regimes privados e do apoio do setor público, bem como gerar vantagens comerciais com os consumidores a procurar recompensar práticas respeitadoras do ambiente. A agricultura de baixo carbono **criará novos modelos de negócio para os agricultores e silvicultores**, prevendo-se que traga benefícios significativos para a biodiversidade. O regulamento acordado incentiva igualmente a utilização de produtos de construção de base biológica duradouros para manter o carbono ligado durante várias décadas ou mais tempo, estimulando novas técnicas de construção sustentáveis.

No que diz respeito ao **apoio financeiro às tecnologias de remoção de carbono**, o regulamento desbloqueia financiamento público e privado inovador, incluindo financiamento de impacto ou apoio público baseado nos resultados, uma vez que os

Folha Informativa SRADR

2024-02-20



Notícias da Comissão Europeia

remotores de carbono e os agricultores de carbono podem ser recompensados com base nas remoções e reduções de emissões certificadas. Apoiará igualmente o [Novo Bauhaus Europeu](#), reconhecendo a capacidade de armazenamento de carbono dos materiais de construção de base biológica e energeticamente eficientes. A Comissão continuará a financiar as remoções de carbono através de vários programas, como o [Fundo de Inovação](#), a Política Agrícola Comum, o Fundo de Desenvolvimento Regional, o [programa LIFE](#) e o [programa Horizonte Europa](#) (incluindo a missão «[Pacto Europeu para os Solos](#)»).

✓ Próximos passos

O Parlamento Europeu e o Conselho têm agora de aprovar formalmente o acordo. Uma vez concluído este processo, a nova legislação será publicada no Jornal Oficial da União Europeia e entrará em vigor.

✓ Contexto

A [Lei Europeia em matéria de Clima](#), assinada em 2021, vincula juridicamente a UE a alcançar a neutralidade climática até 2050. Tal significa alcançar um equilíbrio entre as emissões e as remoções de gases com efeito de estufa até 2050. O regulamento-quadro de certificação relativo à remoção de carbono, inicialmente proposto pela Comissão em novembro de 2022, é, por conseguinte, crucial para alcançar o objetivo climático a longo prazo da UE no âmbito do Acordo de Paris e para tornar o Pacto Ecológico Europeu uma realidade. As remoções de carbono serão um fator essencial para uma **futura meta climática intermédia para 2040**, tal como recomendado pela Comissão na sua [Comunicação](#) e na [Estratégia Industrial de Gestão do Carbono](#) de 6 de fevereiro.

Com base na [Comunicação da Comissão sobre ciclos do carbono sustentáveis](#), adotada em 2021, o presente regulamento contribui para a meta de remoções de carbono para 2030 no [setor do uso do solo, alteração do uso do solo e florestas \(LULUCF\)](#). Apoiará igualmente as atividades de restauração da natureza, em conformidade com o [Regulamento Restauração da Natureza](#) e as práticas da economia circular do [Plano de Ação para a Economia Circular](#).

Ajudará igualmente as empresas a comunicar a sua pegada climática, em conformidade com a [Diretiva Responsabilidade Social das Empresas e as normas de comunicação de informações sobre sustentabilidade conexas](#), e proporcionará maior transparência às [alegações de neutralidade climática apresentadas por organizações públicas e privadas](#).

Fonte - Sistema de certificação à escala da UE para as remoções de carbono ([europa.eu](#))



Notícias do Parlamento Europeu

◆ Remoção de carbono: acordo com o Conselho sobre o novo sistema de certificação da UE

- Quadro de certificação para promover remoções de carbono de elevada qualidade e combater a lavagem verde;
- Novas regras permitirão que os agricultores sejam pagos pela remoção de carbono;
- Requisitos mínimos de sustentabilidade e prémio para atividades de produção de carbono com co-benefícios para a biodiversidade;
- Registo público da UE para garantir a transparência.

✓ A lei estabelecerá um quadro de certificação da UE para as remoções de carbono, a fim de aumentar a sua utilização e ajudar a alcançar a neutralidade climática da UE até 2050

No final da noite de segunda-feira, os negociadores do Parlamento e do Conselho chegaram a um acordo político provisório sobre um novo quadro voluntário de certificação da UE para as remoções de carbono, que visa impulsionar a sua implantação e melhorar a capacidade da UE para quantificar, monitorizar e verificar essas atividades.

A nova lei abrange diferentes tipos de remoções de carbono, nomeadamente o armazenamento permanente de carbono, nomeadamente através de tecnologias industriais, o armazenamento de carbono em produtos de longa duração e a cultura de carbono. O âmbito de aplicação foi também alargado para abranger certos tipos de atividades de cultura do carbono que

Folha Informativa SRADR

2024-02-20



Notícias do Parlamento Europeu

reduzem as emissões dos solos agrícolas, desde que conduzam a uma melhoria global do balanço do carbono no solo. A redução da libertação de metano proveniente da fermentação entérica ou da gestão do estrume dos animais será incluída no âmbito da revisão de 2026.

Haverá unidades diferentes para estas diferentes categorias devido às suas diferenças e impacto ambiental. Os legisladores encarregaram a Comissão de desenvolver diferentes metodologias de certificação para estas categorias, sublinhando que, para serem certificadas, as remoções permanentes de carbono devem poder armazenar carbono atmosférico ou biogénico durante vários séculos e os produtos devem ter uma duração mínima de 35 anos. As atividades de cultura de carbono devem ser mantidas durante, pelo menos, cinco anos.

Para promover a utilização sustentável e eficiente dos recursos limitados de biomassa, as metodologias de certificação devem assegurar a coerência com a aplicação do [princípio da utilização em cascata da biomassa](#), tal como estabelecido na [diretiva alterada relativa às energias renováveis](#).

Para que uma atividade seja elegível para certificação, deve ir além dos requisitos comunitários e nacionais aplicáveis aos operadores individuais e o efeito de incentivo da certificação deve ser necessário para que a atividade se torne financeiramente viável.

Os legisladores acordaram igualmente que todas as remoções de carbono e reduções de emissões geradas ao abrigo do presente regulamento devem contribuir para a realização dos [contributos determinados a nível nacional \(CDN\)](#) da UE ao abrigo do Acordo de Paris.

✓ Requisitos de sustentabilidade

Os legisladores concordaram em estabelecer requisitos mínimos de sustentabilidade para garantir que as atividades não conduzam a danos significativos para o ambiente (mitigação e adaptação às alterações climáticas; biodiversidade; utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; transição para uma economia circular), enquanto as atividades de produção de carbono devem, pelo menos, gerar co-benefícios para a biodiversidade e os ecossistemas. As unidades certificadas que geram co-benefícios, em particular para a biodiversidade, devem ter um valor económico mais elevado.

✓ Registo da UE para as remoções de carbono

Para garantir a transparência do regime e evitar o risco de fraude e de dupla contagem das remoções de carbono, a Comissão estabelece um registo público da UE para as remoções de carbono e as reduções das emissões dos solos, o mais tardar quatro anos após a entrada em vigor do presente regulamento. Esse registo deve conter os documentos relacionados com o processo de certificação, incluindo certificados e resumos das auditorias.

✓ Citação

Após a conclusão do acordo, a relatora Lídia Pereira (PPE, PT) afirmou "Estou muito satisfeita com o facto de o primeiro quadro de certificação para as remoções de carbono estar prestes a tornar-se realidade. O acordo hoje alcançado sobre este importante ato legislativo fará da UE um líder mundial na remoção de carbono. Fomentará o investimento privado e desenvolverá os mercados voluntários de carbono, respeitando simultaneamente a integridade climática e evitando o branqueamento de capitais. Aguardo com expectativa a adoção final pelo Parlamento e pelo Conselho antes das eleições europeias".

✓ Próximos passos

O acordo ainda tem de ser adotado pelo Parlamento e pelo Conselho, após o que a nova lei será publicada no Jornal Oficial da UE e entrará em vigor 20 dias depois.

✓ Contexto

Em abril de 2023, o Parlamento adotou uma resolução sobre os [ciclos sustentáveis do carbono](#), afirmando que, embora a UE deva sempre dar prioridade a reduções rápidas e previsíveis das emissões de gases com efeito de estufa, as remoções de carbono devem desempenhar um papel crescente na consecução da neutralidade climática da UE até 2050, a fim de equilibrar as emissões que não podem ser eliminadas.

Folha Informativa SRADR

2024-02-20



Notícias do Parlamento Europeu

Esta legislação responde às expectativas dos cidadãos em relação às alterações climáticas e ao ambiente, tal como expresso no ponto 5 da proposta 1 das [conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa](#), em que se apela à introdução de "uma certificação das remoções de carbono, baseada numa contabilidade do carbono sólida, sólida e transparente".

Fonte - [Carbon removals: deal with Council on new EU certification scheme](#) | Atualidade | Parlamento Europeu (europa.eu)